



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017 CELEBRADO PELO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA E LUCIANA VALERIA DE MENESES CUPELLO, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede a Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.306-353, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, brasileiro, casado(a), portador da cédula de identidade nº 83.675 SSP/RR, inscrito no C.P.F. sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a Rua Olavo Brasil nº 1925, Bairro Paraviana, na cidade de Boa Vista, Roraima, conforme Decreto nº 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a **LUCIANA VALERIA DE MENESES CUPELLO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 138464 SSP/RR e do CPF nº 604.431.702-15, residente e domiciliada a Rua Cupuaçuzeiro, nº 586, Bairro Caçari, na cidade de Boa Vista, doravante denominado **LOCADOR**, pactuam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017**, cujo objeto trata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Quadra 159, Lote 386, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Matrícula Imobiliária nº 22546, na cidade de Boa Vista, Roraima.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 03/2017**, datado de 04 de maio de 2017, instruído nos autos do Processo nº 050/2017 (SEI nº 18301.001774/2020.81), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21 e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **050/2017 (SEI nº 18301.001774/2020.81)**.

Luciana Valeria de Menezes Cupello 1

EM BRANCO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Quadra 159, Lote 386, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Matrícula Imobiliária nº 22546, na cidade de Boa Vista, Roraima, destinado a abrigar a sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o contrato nº **03/2017** por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a sua vigência em 03 de maio de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA LOCAÇÃO

4.1. O valor do aluguel do imóvel permanecerá inalterado até a sua renovação, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, sendo aplicado para esse próximo período excepcionalmente o reajuste no percentual de 13% (treze por cento), conforme acordo pactuado entre as partes, perfazendo o valor atual de R\$ 67.656,21 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) mensal. Após, mantem - se o IGP-M como índice de reajuste para o próximo período de 12 (doze) meses seguintes a partir de 03 de maio de 2022 e caso ocorram novas renovações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá a conta do Elemento de despesa: 3.3.90.36, Fonte: 101 e Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 21.122.010.4113.

6. CLAÚSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. As despesas com encargos: Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), telefone, consumo de energia elétrica, consumo de água e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra incêndio e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, são de responsabilidade do Locatário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Handwritten signature

EM BRANCO



8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Locatária providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o artigo 94, inc II e §1º, da Lei n.º 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista-RR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**.

Boa Vista, 03 de maio de 2021.

PELO LOCATÁRIO:


MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO
Presidente ITERAIMA

PELA LOCADORA:


LUCIANA VALERIA DE MENESES CUPELLO
Proprietário(a) do Imóvel

EM BRANCO